

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresas especializada no fornecimento de barracas tipo pirâmides e banheiros químicos para eventos a serem realizados no Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.537.070/0001-34, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 627, Bairro Centro, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.390-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4.000	m2	BARRACAS TIPO "PIRÂMIDES" COM FECHAMENTO NAS "LATERAIS" COBERTURA, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Barracas Boa Esperança	8,48	33.920,00

Fornecedor: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.311.835/0001-01, com endereço na Rua Belizca, nº 1.805, Bairro Jardim Igapó, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.046-280.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	120	DIARI	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO.	Ativa Locação	36,00	4.320,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis.

4.4. Os serviços e peças serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos

			níveis de BLEND (BLEND 1 a BLEND 4). Corte limpo, fino e preciso para Patologia. Forma de onda apropriada para o Técnico Bipolar. Adequado para visualização celular, biópsia e pequenas cirurgias. Manipulação simplificada e auto-explicativa. Display Digital da potência para todas as funções. Memória digital. Comando digital na caneta. Possibilidade de programar até 9 procedimentos cirúrgicos. Compensação automática da potência com a variação da resistência elétrica do tecido. Sistema de Segurança com Alarme sonoro e visual, com bloqueio do funcionamento. Acessórios: 1 caneta porta-estados simples, monopolar (CM-005), com cabo de silicone. 1 caneta comando manual, controle simples, monopolar (CD-054), com cabo de silicone. 1 placa neutra de tipo inox fixável (PH-01), com cabo. 1 pedal simples, plugue canon macho e aspirador de fumaça (PE-151 RS), com cabo. 1 jogo de eletrodos (ED01, ED 11, ED12, ED 30, ED35, E, EG14, EG30, EG33, EG35, e EG40).		
4	2	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - Sonar modelo portátil, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª a 12ª semana de gestão, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Frequência de saída 2,25MHz ± 10%. Alimentação 2 baterias de 9V. Potência máxima de consumo (MW) 315. Saída para fone de ouvido. LED indicador de bateria fraca localizada no painel frontal. Alojamento para transdutor e baterias na parte inferior do estojo. Normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-37. Peso líquido: 380g/ Peso bruto: 500g Dimensões 45x85x190mm Conteúdo da embalagem: 1 Gel ultrassônico 50g, 1 Fone de ouvido intra-auricular, 1 Manual de instruções, 1 Alça para transporte, 1 Estojo de couro sintético.	MD-ED290A	420,00 840,00

Fornecedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.167.384/0001-54, com endereço na Rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP. 89.265-520.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	1	UN	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO - Ventilador Pulmonar Microprocessado para suporte ventilatório de pacientes adultos, pediátricos. Cíclo a volume, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência. Características mínimas: Modalidades CMV (Ventilação Mandatória Controlada), A/C (Ventilação assistida/controlada), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada). Parâmetros: volume corrente de 50 a 1000ml, pressão inspiratória de 0 a 80cmH2O, tempo respiratório 15seg, frequência respiratória de 5 a 30 rpm e sensibilizado por pressão, peso 9 a 20cmH2O, FIO2 50 a 100%. Alarme pressão limite, desconectado, bateria fraca e pressão de O2, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%. Outras funções: silenciador de alarme 120db e reabridor. Acompanha circuitos respiratórios completos, extensões de oxigênio, válvulas indirecionais, válvula de PEEP ajustável de 0 a 20cmH2O, conversor AC/DC, suporte para fixação em maca, ambulância e unidades móveis de resgate, bobina aereo. Alimentação 100 ou 220 Vac, 50Hz, bateria externa 12VDC e bateria interna recarregável com autonomia de 6 horas, peso máximo de 4,8kg.	LEISTUNG QIPR4-G	11.150,00	11.150,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis.

4.4. Os serviços e peças serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

- 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 27 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo

Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com endereço na Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Bairro Fundos Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89.160-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Douglas Becker Piske, portador da carteira de identidade RG nº. 4.486.551 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº. 066.129.249-50.

V. S. COSTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.286.960/0001-8301, com endereço na Rua Francelino, nº 69, Bairro Vila Nova, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP nº. 86.707-040, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Paulo César da Costa, portador da carteira de identidade RG nº. 4.670.969-1 SESP/SP e inscrito no CPF sob nº. 570.161.809-63.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.187.384/0001-54, com endereço na Rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89.265-520, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Rodrigo Popoffe Monte Negro, portador da carteira de identidade RG nº. 7.207.916-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 005.225.849-18.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

- 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 49/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 27 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo

Prefeito Municipal

BUCIOLI & PIECZARSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.537.070/0001-34, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 827, Bairro Centro, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP nº. 87.390-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Antonio Sergio Bucioli, portador da carteira de identidade RG nº. 4.173.478-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 515.120.339-87.

EPICAZI LOCADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.314.835/0001-01, com endereço na Rua Belga, nº 1.805, Bairro Jardim Igapo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº. 85.046-280, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Carlos Humberto Baptista, portador da carteira de identidade RG nº. 16.372.007 SESP/SP e inscrito no CPF sob nº. 055.657.748-06.